



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

CONTRATO Nº 133.2022.02.8.012

TERMO DE CONTRATO Nº 133.2022.02.8.012
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022-SRP, ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE ALENQUER, E DO OUTRO
LADO A EMPRESA **YARED COMERCIO
LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede à Praça Eloy Simões, nº 751, Centro, Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **04.838.793/0001-73**, representado pelo (a) Sr.(a) **Heverton dos Santos Silva**, portador do CPF nº 783.670.422-04, residente no Município de Alenquer-PA, e de outro lado a firma a Empresa **YARED COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **18.511.334/0001-95**, com sede TV LAURO SODRE, 579, ANINGAL, ALENQUER-PA, CEP 68.200-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **DEMETRIUS MONTEIRO YARED** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 18/01/1967, **CASADO**, **EMPRESARIO**, CPF nº 582.652.952-00, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA ICOARACI NUNES, 1007, CENTRO, ALENQUER-PA, CEP 68.200-000**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 012/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2021 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, nº 012/2022 e, também, à proposta de preços emitida pela **CONTRATADA** em atenção ao processo licitatório em comento.

1.2. Objeto da contratação: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALENQUER- PA**

1.3. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Prefeitura Municipal de Alenquer-PA a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

1.3.1.O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 1.208.684,41(um milhão, duzentos e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos) em conformidade com a ARP Nº 06/2022, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	QUANT	VALOR TOTAL
2	TELHA TRAPEZOIDAL GALVALUME 0,35MM	AÇOMAS	R\$ 54,99	3800	R\$ 208.962,00
3	TELHA TRAPEZOIDAL GALVALUME 0,40MM	AÇOMAS	R\$ 80,49	3800	R\$ 305.862,00
4	TELHA TRAPEZOIDAL GALVALUME 0,43MM	AÇOMAS	R\$ 82,99	3800	R\$ 315.362,00
6	TELHA TRAPEZOIDAL GALVALUME 0,43MM..	AÇOMAS	R\$ 85,78	570	R\$ 48.894,60
7	TELHA METALICA CUMEEIRA TRAPEZIONAL 28 (0,43MM)	AÇOMAS	R\$ 68,97	570	R\$ 39.312,90
8	TELHA PLAN.	ARGENTINA	R\$ 2,78	19000	R\$ 52.820,00
9	PARAFUSO SEXTAVADO BROCANTE P/TELHAS ZINCO 12X3/4 CENTO	JOMARCAS	R\$ 44,99	57	R\$ 2.564,43
10	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20KG)	PLASTIMASSA	R\$ 19,87	76	R\$ 1.510,12
11	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (SACO COM 20KG)	PLASTIMASSA	R\$ 28,99	49	R\$ 1.432,11
12	COLUNA PRONTA COM FERRO 3/8, COM 6M DE COMPRIMENTO	SINOBRAS	R\$ 234,97	49	R\$ 11.607,52
13	TRELIÇA COM FERRO 4.2, COM 6M DE COMPRIMENTO	SINOBRAS	R\$ 53,79	57	R\$ 3.066,03
14	PISO 60X60, CLASSE A, PI5	ALMEIDA	R\$ 61,39	76	R\$ 4.665,64
15	BARRA DE VERGALHÃO DE 1/4 COM 12 METROS.	SINOBRAS	R\$ 40,29	57	R\$ 2.296,53
16	BARRA DE VERGALHÃO 5/16 12 METROS.	SINOBRAS	R\$ 63,39	57	R\$ 3.613,23
17	BARRA DE VERGALHÃO 3/8 COM 12 METROS.	SINOBRAS	R\$ 97,29	46	R\$ 4.436,42
18	BARRA DE VERGALHÃO 5.0 COM 12 METROS	SINOBRAS	R\$ 27,79	46	R\$ 1.267,22
19	FORRO SIMPLES DE PVC	MAIS PVC	R\$ 25,35	76	R\$ 1.926,60
20	RODA FORRO SIMPLES - BARRA 6 METROS	MAIS PVC	R\$ 29,25	76	R\$ 2.223,00
26	PREGO COM CABEÇA DE 18X27	ARCELORMITAL	R\$ 16,79	11	R\$ 191,41
30	COLA A BASE DE RESINA EPOXI.	LOCTITE	R\$ 9,90	8	R\$ 75,24
31	FITA ADERENTE DUPLA FACE DE 50MM X 30M	TAPEFIX	R\$ 43,00	23	R\$ 980,40
32	PARAFUSO ACIONADOR PARA VÁLVULA	JORMARCAS	R\$ 19,24	30	R\$ 584,90
33	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80	MGM	R\$ 313,00	23	R\$ 7.136,40
34	DOBRADIÇA POLIDA, CARTELA COM 3 UNIDADES	SILVANA	R\$ 8,44	23	R\$ 192,43
35	FECHADURA DE METAL COM PARAFUSO, 1ª LINHA	3F	R\$ 57,54	23	R\$ 1.311,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

36	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO	WS	R\$ 2,89	53	R\$ 153,75
37	FITA VEDA ROSCA	VEDAFLOX	R\$ 1,10	38	R\$ 41,80
38	PIA SIMPLES EM INOX PARA COZINHA, 1ª LINHA	PIANOX	R\$ 245,00	8	R\$ 1.862,00
39	RALO SIMPLES PARA BANHEIRO COR BRANCA, 1ª LINHA	HERC	R\$ 8,79	15	R\$ 133,61
40	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS	CENSI	R\$ 41,94	23	R\$ 956,23
41	REPAROS PARA VALVULA	HYDRA	R\$ 71,00	15	R\$ 1.079,20
42	MASSA PLASTICA DE 500G	MASSAFIX	R\$ 9,99	19	R\$ 189,81
43	LIMA CHATA DE 8	KF	R\$ 14,90	11	R\$ 169,86
44	LONA PLASTICA EM POLIETILENO COM 4M DE LARGURA – COR PRETA	LONAX	R\$ 5,34	76	R\$ 405,84
45	JOGO DE TARRACHAS (Nº2 1.1/4 A 2")	COSSINET	R\$ 94,63	8	R\$ 719,19
46	MASSA CORRIDA 18 LTS	HIPERCOR	R\$ 60,20	76	R\$ 4.575,20
47	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	HIPERCOR	R\$ 18,85	57	R\$ 1.074,45
50	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 9CM	ATLAS	R\$ 2,67	15	R\$ 40,58
52	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ PURA, DE 23CM	CONDOR	R\$ 12,75	15	R\$ 193,80
55	ZARCÃO PARA FERRO 3,6 LITROS	COLORMAX	R\$ 98,99	8	R\$ 752,32
58	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM	COMPEL	R\$ 4,30	19	R\$ 81,70
59	LIXA Nº100 PARA FERRO, TAMANHO 225 X 275MM	NORTON	R\$ 2,51	23	R\$ 57,23
60	SELADOR DE PAREDE BRANCO DE 18L	ANJO	R\$ 98,99	23	R\$ 2.256,97
62	JOELHO DE 32MM, SOLDÁVEL	KRONA	R\$ 2,19	57	R\$ 124,83
63	JOELHO DE 50MM, SOLDÁVEL	FORTLEV	R\$ 4,99	57	R\$ 284,43
64	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	KRONA	R\$ 0,42	38	R\$ 15,96
65	LUVA DE 25MM SOLDÁVEL	KRONA	R\$ 0,69	38	R\$ 26,22
66	LUVA DE 40MM SOLDÁVEL	KRONA	R\$ 3,39	27	R\$ 90,17
67	LUVA DE 50MM SOLDÁVEL	FORTLEV	R\$ 3,91	27	R\$ 104,01
68	PLUG DE 20MM SOLDÁVEL	FORTLEV	R\$ 0,46	17	R\$ 7,87
70	PASTA VEDA ROSCA INSTANTÂNEA A BASE DE RESINA	SEAL	R\$ 47,50	8	R\$ 361,00
71	REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS	CENSI	R\$ 17,69	30	R\$ 537,78
72	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4"	DELTA	R\$ 31,49	19	R\$ 598,31
74	AREJADOR PARA TORNEIRA DE METAL CROMADO	DELTA	R\$ 20,28	15	R\$ 308,26
75	PLUG DE 3/4" ROSCÁVEL	KRONA	R\$ 0,63	29	R\$ 17,96
76	REGISTRO DE GAVETA DE 2"	DELTA	R\$ 75,50	11	R\$ 860,70
77	SIFÃO PARA LAVATÓRIO CROMADO COM SAIDA 3/4"	VALEPLAST	R\$ 28,00	15	R\$ 425,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

78	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA MINERAL	GAMA	R\$ 4,85	15	R\$ 73,72
79	TUBO PARA ESGOTO EM PVC, 40MM - BARRA COM 6M	MAIS PVC	R\$ 36,15	57	R\$ 2.060,55
80	TUBO SOLDÁVELEM PVC, 32MM - BARRA COM 6M	MAIS PVC	R\$ 46,79	27	R\$ 1.244,61
81	TUBO SOLDÁVEL EM PVC 40MM - BARRA COM 6 METROS	MAIS PVC	R\$ 62,55	19	R\$ 1.188,45
82	SILICONE (ADESIVO) EM TUBO 280G	UNIPEGA	R\$ 23,15	11	R\$ 263,91
83	TORNEIRA DE LAVATORIO PVC	VIQUA	R\$ 14,87	42	R\$ 621,57
84	COLA PARA PVC, TUBO COM 90G	PULVITEC	R\$ 6,10	27	R\$ 162,26
86	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO	HERC	R\$ 21,50	8	R\$ 163,40
87	BACIA SANITÁRIA PARA VALVULA DE DESCARGA	ROCA	R\$ 158,00	8	R\$ 1.200,80
88	CADEADO 40MM	PADO	R\$ 24,65	30	R\$ 749,36
91	FECHADURA DE SOBREPOR, 1ª LINHA	SOPRANO	R\$ 75,24	13	R\$ 1.000,69
92	FITA TRANSPARENTE 50MM X 45M	TACKTAPE	R\$ 4,80	11	R\$ 54,72
93	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, PADRÃO POPULAR	ROCA	R\$ 93,99	17	R\$ 1.607,23
96	PIA SIMPLES DE LOUÇA PARA BANHEIRO COR BRANCA, 1ª LINHA	ROCA	R\$ 95,39	19	R\$ 1.812,41
98	SIFÃO PARA MICTÓRIO DE LOUÇA CROMADO	VALEPLAST	R\$ 34,70	19	R\$ 659,30
101	TINTA À BASE DE RESINA VINIL ACRILICA, NA COR BRANCO NEVE	CORAL	R\$ 125,00	19	R\$ 2.375,00
102	TINTA ACRILICA COM PROPRIEDADES ELASTÔMEROS PARA PISO EXTERNO, NA COR VERDE	HIDRACOR	R\$ 204,83	19	R\$ 3.891,77
105	TINTA INTERNA LAVÁVEL, SEMI-BRILHO, NA COR BRANCO NEVE	HIPERCOR	R\$ 320,48	19	R\$ 6.089,12
106	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA.	VIQUA	R\$ 12,23	17	R\$ 209,13
107	CHUVEIRO SIMPLES EM PVC 1ª LINHA	HERC	R\$ 8,20	15	R\$ 124,64
108	ANTICORROSIVO SPRAY 300ML	LUB FAST MUNDIAL	R\$ 8,95	8	R\$ 68,02
109	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR	ROCA	R\$ 353,95	10	R\$ 3.539,50
110	RASTELO P/ JARDIM COM CABO DE MADEIRA	FAMASTIL	R\$ 28,99	8	R\$ 220,32
112	BRAÇO 3M	OLIVO	R\$ 149,00	27	R\$ 3.963,40
113	PARAFUSO 16 X 250	OLIVO	R\$ 11,44	27	R\$ 304,30
115	CARRINHO DE MÃO	MAESTRO	R\$ 213,80	8	R\$ 1.624,88
117	NIVEL DE MÃO	THOMPSON	R\$ 14,99	27	R\$ 398,73
118	LÁPIS P/ CARPINTEIRO	IRWIN	R\$ 2,00	27	R\$ 53,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

119	BROCHA P/ PINTURA	ROMA	R\$ 5,39	4	R\$ 20,48
120	BLOCO DE ESPUMA	UNIFLEX	R\$ 4,70	8	R\$ 35,72
121	BALDE DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO	FAMASTIL	R\$ 22,68	4	R\$ 86,18
122	CAIXA D' AGUA 500 LITROS	MAISPVC	R\$ 252,00	10	R\$ 2.520,00
123	PRUMO	MAX FERRAMENTAS	R\$ 26,70	46	R\$ 1.217,52
124	LUVA DE PIGMENTA	BESTFER	R\$ 3,27	46	R\$ 149,11
125	LUVA PVC ASPERA COM FORRO 26 CM	IMBAT	R\$ 13,49	4	R\$ 51,26
126	LUVA PVC ASPERA COM FORRO 36 CM	IMBAT	R\$ 19,89	285	R\$ 5.668,65
127	CAPACETE ABA TOTAL	DELTAPLUS	R\$ 17,09	95	R\$ 1.623,55
128	MASSEIRA PARA PEDREIRO 20 LITROS	THOMPSON	R\$ 20,30	95	R\$ 1.928,50
129	ÓCULOS DE SOLDA MAÇARICO INCOLOR	GARRA	R\$ 10,20	4	R\$ 38,76
131	BOTA DE SEGURANÇA DE COURO	GARRA	R\$ 58,20	7	R\$ 398,09
132	LINHA DE NAYLON	POLIBEL	R\$ 4,85	1	R\$ 4,85
135	ENCHADÃO	TRAMONTINA	R\$ 53,70	30	R\$ 1.632,48
137	CAVADEIRA DE BOCA	MAX FERRAMENTAS	R\$ 53,10	10	R\$ 531,00
139	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	MAX FERRAMENTAS	R\$ 70,99	8	R\$ 539,52
141	MARRETA DE 01 KG	PACETTA	R\$ 33,59	8	R\$ 255,28
143	TALHADEIRA	SÃO ROMÃO	R\$ 17,45	10	R\$ 174,50
144	MARTELO Nº27	TRAMONTINA	R\$ 34,49	15	R\$ 524,25
145	ESQUADRO	RINO	R\$ 17,50	4	R\$ 66,50
146	SERROTE	FAMASTIL	R\$ 34,39	4	R\$ 130,68
147	DESEMPENADEIRA DENTADA	CONDOR	R\$ 10,07	8	R\$ 76,53
149	TRENA 5 MT	THOMPSON	R\$ 13,60	4	R\$ 51,68
150	MARRETA DE BORRACHA	MAX	R\$ 10,65	4	R\$ 40,47
151	ARCO DE SERRA PARA SEGUETAS	FAMASTIL	R\$ 27,39	4	R\$ 104,08
153	PÉ DE CABRA DE AÇO	FAMASTIL	R\$ 38,90	4	R\$ 147,82
155	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO KIT DE 13 PEÇAS	THOMPSON	R\$ 68,30	4	R\$ 259,54
157	ESPÁTULA RIGIDA DE 12CM EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA	COMPEL	R\$ 7,37	4	R\$ 28,01
159	TALHADEIRA DE 12	SÃO ROMÃO	R\$ 17,99	4	R\$ 68,36
160	TESOURA P/ PODA DE MÃO D 170MM	TRAMONTINA	R\$ 47,10	4	R\$ 178,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

161	TESOURA P/ PODA DE JADIM D 8MM	TRAMONTINA	R\$ 41,00	4	R\$ 155,80
162	MAQUITAS	SKIL	R\$ 491,90	4	R\$ 1.869,22
163	FURADEIRA ELÉTRICA	SKIL	R\$ 259,90	1	R\$ 259,90
169	FITA ISOLANTE	FOXLUX	R\$ 3,69	46	R\$ 168,26
170	FOLHA COMPENSADO 06MM	NAVAL	R\$ 155,30	57	R\$ 8.852,10
171	FOLHA DE COMPENSADO 08MM	NAVAL	R\$ 183,00	57	R\$ 10.431,00
172	DISCO DE LIXA 100 PARA MADEIRA	THOMPSON	R\$ 4,30	29	R\$ 122,55
173	DISCO MAKITA PARA MADEIRA	THOMPSON	R\$ 13,75	29	R\$ 391,88
175	PINCEL 3/4	CONDOR	R\$ 2,20	13	R\$ 27,59
181	ARCO SERRA	FAMASTIL	R\$ 24,99	10	R\$ 249,90
182	SERRINHA	STARRETT	R\$ 3,00	10	R\$ 30,00
183	LÁPIS CARPINTEIRO	IRWIN	R\$ 1,99	3	R\$ 5,29
184	VARRA DE FERRO 4.2	SINOBRAS	R\$ 20,54	76	R\$ 1.561,04
185	VARRA DE FERRO 3/8	SINOBRAS	R\$ 81,49	38	R\$ 3.096,62
186	VARRA DE FERRO 5/16	SINOBRAS	R\$ 61,39	19	R\$ 1.166,41
187	BISNAGA/CORANTE	XADREZ	R\$ 5,49	17	R\$ 93,88
188	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	MAIS PVC	R\$ 21,90	15	R\$ 332,88
189	TÊ SOLDAVEL 20	KRONA	R\$ 0,82	49	R\$ 40,51
191	DOBRADIÇA PARA PORTA 2" AÇO CARBONO CROMADO	SCHILD	R\$ 1,60	4	R\$ 6,08
193	SERRA TICO TICO	PHILCO	R\$ 270,00	4	R\$ 1.026,00
194	TELHA BRASILIT 213X110 (BRASILIT)	BRASILIT	R\$ 28,80	266	R\$ 7.660,80
197	REJUNTE PARA CERAMICA 1KG (CORES DIVERSAS)	MEGAMASSA	R\$ 6,15	76	R\$ 467,40
198	PISO 45X45 CLASSE A PI 5	ALMEIDA	R\$ 48,00	65	R\$ 3.100,80
199	PISO 50X50 CLASSE A PI 5	ALMEIDA	R\$ 48,23	57	R\$ 2.749,11
200	PREGO COM CABEÇA DE 16X36	ARCELORMITAL	R\$ 26,30	15	R\$ 399,76
201	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 17X27	ARCELORMITAL	R\$ 27,00	6	R\$ 153,90
202	FACÃO COM CABO DE 16"	TRAMONTINA	R\$ 31,99	4	R\$ 121,56
206	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº5	JOMARCA	R\$ 0,17	19	R\$ 3,23
208	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,80	MGM	R\$ 254,99	10	R\$ 2.422,41
209	CAIXA PARA AR CONDICIONADO	PERLEX	R\$ 30,40	10	R\$ 288,80
210	CADEADO 20MM	PADO	R\$ 12,72	6	R\$ 72,50
211	CADEADO 25MM	PADO	R\$ 14,39	6	R\$ 82,02
212	CADEADO 30MM	PADO	R\$ 16,77	6	R\$ 95,59
213	CADEADO 50MM	PADO	R\$ 35,63	10	R\$ 356,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

214	VASO SANITÁRIO BRANCO 1º LINHA SIMPLES	ROCA	R\$ 137,20	19	R\$ 2.606,80
215	CANO DE DESCARGA BRANCO	LUPERPLAS	R\$ 12,59	6	R\$ 71,76
216	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCO 1º LINHA SIMPLES	ROCA	R\$ 100,00	6	R\$ 570,00
217	COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATÓRIO 1º LINHA SIMPLES	ROCA	R\$ 66,79	6	R\$ 380,70
218	ASSENTO SANITARIO BRANCO SIMPLES	HERC	R\$ 21,59	57	R\$ 1.230,63
219	TORNEIRA DE INOX PARA LAVATÓRIO	KELLY	R\$ 45,35	10	R\$ 453,50
220	ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM PARA MICTORIO	KRONA	R\$ 4,49	10	R\$ 44,90
221	ESTOPA TIPO TRAPO COLORIDA - PACOTE DE 1KG	LIMPBRILHA	R\$ 3,99	10	R\$ 39,90
222	ARRUELA 1/4 PARAFUSO 10 ROSCA SOBERBA	PRIMUS	R\$ 0,17	19	R\$ 3,23
226	TINTA ACRILICA COM PROPRIEDADES ELASTÔMEROS P/ PISO EXTERNO 18 LITROS	HIDRACOR	R\$ 202,99	29	R\$ 5.785,22
228	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25MM X 1/2" SOLDÁVEL/ROSQUEÁVEL	KRONA	R\$ 1,71	8	R\$ 13,00
229	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32MM X 3/4" SOLDÁVEL/ROSQUEÁVEL	KRONA	R\$ 5,69	8	R\$ 43,24
230	JOELHO DE 1/2" ROSCÁVEL	KRONA	R\$ 0,75	6	R\$ 4,28
233	JOELHO DE 20MM, SOLDÁVEL	KRONA	R\$ 0,40	9	R\$ 3,50
234	JOELHO DE 25MM, SOLDÁVEL	KRONA	R\$ 0,58	9	R\$ 5,07
235	JOELHO DE 40MM, SOLDÁVEL	KRONA	R\$ 4,99	9	R\$ 43,61
236	JOELHO 40MM, PARA ESGOTO	KRONA	R\$ 1,12	9	R\$ 9,79
241	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 3/4"	KRONA	R\$ 0,77	9	R\$ 6,73
248	TUBO PARA ESGOTO EM PVC 50MM - BARRA COM 6M	MAIS PVC	R\$ 50,99	30	R\$ 1.550,10
249	TUBO PARA ESGOTO EM PVC, 100MM - BARRA COM 6M	MAIS PVC	R\$ 89,35	30	R\$ 2.716,24
250	TUBO SOLDÁVEL EM PVC, 25MM - BARRA COM 6M	MAIS PVC	R\$ 23,99	29	R\$ 683,72
251	TUBO SOLDÁVEL EM PVC, 20MM - BARRA COM 6M	MAIS PVC	R\$ 18,22	19	R\$ 346,18
252	ANEL DE VEDAÇÃO FLEXIVEL PARA DUCHA HIGIÊNICA	PULVITEC	R\$ 9,80	10	R\$ 98,00
253	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	PULVITEC	R\$ 8,63	8	R\$ 65,59
254	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA	HERC	R\$ 14,07	4	R\$ 53,47
255	ARAME GALVANIZADO Nº 18	BELGO	R\$ 26,79	10	R\$ 267,90
256	PISO 35X35 CLASSE A P15	ALMEIDA	R\$ 31,50	27	R\$ 837,90
257	ARAME GALVANIZADO Nº 16 (BWG)	BELGO	R\$ 22,99	23	R\$ 524,17
258	FORRO SIMPLES DE PVC BRANCO BARRA 6MT	MAIS PVC	R\$ 25,35	152	R\$ 3.853,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

264	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/2"	THOMPSON	R\$ 4,99	6	R\$ 32,24
265	BROCA DE AÇO RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4	THOMPSON	R\$ 7,55	6	R\$ 48,77
266	BROCA DE AÇO RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 13/64	THOMPSON	R\$ 5,68	6	R\$ 36,69
267	BROCA DE AÇO RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8	THOMPSON	R\$ 16,78	6	R\$ 108,40
268	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 25/64"	THOMPSON	R\$ 11,40	6	R\$ 73,64
269	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32"	THOMPSON	R\$ 9,91	6	R\$ 64,02
271	BROCA DE WIDIA Nº12	THOMPSON	R\$ 11,89	6	R\$ 76,81
273	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRA	LOCTITE	R\$ 21,59	5	R\$ 106,65
274	COLA À BASE DE RESINA EPÓXI	LOCTITE	R\$ 9,90	5	R\$ 48,91
276	MARRETA DE 100G COM CABO DE MADEIRA POLIDO.	MAX FERRAMENTAS	R\$ 11,10	2	R\$ 25,31
278	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO	FOXLUX	R\$ 21,59	8	R\$ 164,08
279	TALHADEIRA DE 12"	SÃO ROMÃO	R\$ 17,99	4	R\$ 68,36
280	ARCO REGULÁVEL DE 12	FAMASTIL	R\$ 23,17	1	R\$ 23,17
282	VASELINA LIQUIDA 1L	NOVA TINTAS	R\$ 9,35	1	R\$ 9,35
283	BOTINA ELASTICO SEM BICO Nº 38, 39, 40 E 41	GARRA	R\$ 58,20	27	R\$ 1.548,12
284	ESPÁTULA RIGIDA DE 12CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	COMPEL	R\$ 7,55	8	R\$ 57,38
285	ESPÁTULA RIGIDA DE 6CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	COMPEL	R\$ 5,39	8	R\$ 40,96
286	LUVA DE PROCEDIMENTO LISA.	VOLK	R\$ 0,50	27	R\$ 13,30
288	TRINCHA DE 1 1/2	CONDOR	R\$ 3,54	3	R\$ 10,76
289	TRINCHA DE 2"	CONDOR	R\$ 4,33	3	R\$ 13,16
290	TRINCHA DE 3"	CONDOR	R\$ 6,39	3	R\$ 19,43
292	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO 3,6LT	MAXPLUS	R\$ 104,30	3	R\$ 317,07
297	CAL HIDRATADA BRC SACO 10KG COM FIXADOR	LUXCOR	R\$ 12,50	8	R\$ 95,00
298	LIXA Nº 100 PARA FERRO	NORTON	R\$ 1,10	8	R\$ 8,36
304	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25MM X 3/4"	KRONA	R\$ 1,00	4	R\$ 3,80
307	CAP DE 40MM SOLDÁVEL	KRONA	R\$ 3,43	190	R\$ 651,70
309	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	MAIS PVC	R\$ 217,00	38	R\$ 8.246,00
311	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	MAIS PVC	R\$ 337,00	19	R\$ 6.403,00
315	LUVA DE UNIÃO 50MM SOLDÁVEL	KRONA	R\$ 7,35	8	R\$ 55,86
316	TÊ DE 90º DE 25MM SOLDÁVEL	KRONA	R\$ 1,00	8	R\$ 7,60
318	TÊ DE 90º DE 40MM SOLDÁVEL	KRONA	R\$ 10,47	8	R\$ 79,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

319	TÊ DE 90° DE 50MM SOLDÁVEL	KRONA	R\$ 9,33	10	R\$ 93,30
326	SIFÃO PARA MICTÓRIO DE LOUÇA	CENSI	R\$ 8,95	8	R\$ 68,02
327	ANEL PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4"	CENSI	R\$ 5,40	8	R\$ 41,04
335	VEDALIT 1000ML	NOVA TINTAS	R\$ 8,55	4	R\$ 32,49
336	ANTI-FERRUGEM FRASCO COM 300ML	MUNDIAL	R\$ 8,95	4	R\$ 34,01
339	JANELA VITRO DE BANHEIRO ALUMÍNIO 40X60	ESQUADROMIL	R\$ 88,00	8	R\$ 668,80
341	PARAFUSO DE AÇO PARA TELHA 7,94X165MM FRANCÊS SEXTAVADA SEM FENDA 4 PEÇAS	JOMARCAS	R\$ 3,57	114	R\$ 406,98
342	LAMPADAS DE LED 15WTS BIVOLTE	OUROLUX	R\$ 9,99	19	R\$ 189,81
343	LAMPADA FLUORESCENTE 20 WTS 127	AVANT	R\$ 10,99	19	R\$ 208,81
346	CABO DE 2,5MM	PRIME	R\$ 1,29	114	R\$ 147,06
347	CABO DE 4,0MM	PRIME	R\$ 2,29	114	R\$ 261,06
348	CABO DE 6,0MM	PRIME	R\$ 3,69	38	R\$ 140,22
349	CABO DE 10 MM	PRIME	R\$ 6,49	38	R\$ 246,62
350	CABO DE 16 00	PRIME	R\$ 13,67	27	R\$ 363,62
353	INTERRUPTOR	PLUZIE	R\$ 4,49	8	R\$ 34,12
354	FERRO DE SOLDA 220V/60W.	BRASFORT	R\$ 40,00	8	R\$ 304,00
355	LIXA Nº 80 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X277MM	NORTON	R\$ 1,03	8	R\$ 7,83
356	CAIXA D'ÁGUA 1000LTS	MAIS PVC	R\$ 405,60	38	R\$ 15.412,80
361	TINTA PARA PINTURA DE PISO ESPORTIVO NA COR AZUL	HIDRACOR	R\$ 187,00	23	R\$ 4.263,60
365	FERRO DE SOLDA 220V/40W.	BRASFORT	R\$ 39,99	19	R\$ 759,81
366	ABRACADEIRA DE AÇO T5 - PACOTE COM 100 UNIDADES	SFORPLAST	R\$ 13,90	8	R\$ 105,64
368	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 16 ELEMENTOS.	THOMPSON	R\$ 57,99	8	R\$ 440,72
370	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA)	THOMPSON	R\$ 36,20	8	R\$ 275,12
371	CHAVE DE FENDA DE 1/4X6"	THOMPSON	R\$ 5,73	8	R\$ 43,55
372	CHAVE DE FENDA 1/4X8"	THOMPSON	R\$ 9,99	8	R\$ 75,92
373	CHAVE DE FENDA DE 3/16X6"	THOMPSON	R\$ 6,00	8	R\$ 45,60
375	TESOURA PARA PODA DE JARDIM 8MM	TRAMONTINA	R\$ 39,99	8	R\$ 303,92

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEGUNDA– DO FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

2.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

2.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

b) Entregar os produtos objeto desta licitação para atender a Prefeitura Municipal de Alenquer, na sede do Município e/ou de acordo com o cronograma;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Administração rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. A Prefeitura Municipal de Alenquer terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALENQUER- PA.**

CLÁUSULA QUINTA–VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10 de maio de 2022 e Encerramento em 30 de dezembro de 2022.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA– DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLAUSULA SETIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

0202 Secretaria Municipal de Governo
04 122 0002 2.012 MANUTENÇÃO DO CORRDENADORIA DA DEFESA CIVIL
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos
0212 Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento
20 122 0002 2.046 MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIEMNTO
3.3.90.30.00 Material de consumo
17500000 CIDE
0201 Gabinete do Prefeitura
04 122 0002 2.006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos
0201 Gabinete do Prefeitura
04 122 0002 2.006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos
0209 Sec. Mun. de Cultura, Desporto e Lazer
13 392 0002 2.026 MANUT DA SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos
0202 Secretaria Municipal de Governo
04 122 0002 2.011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos
0203 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos
0210 Sec. Mun. de Infraest. e Serv. Básicos
15 122 0003 2.040 MAN. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos
17000000 Outros Convênios da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATADA são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Ficará designado através de um portaria de fiscal de contrato o responsável para fiscalização, que será anexado ao contrato.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2022.

A). Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;

B). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

C). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

D). Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;

E). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

F). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

G). Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

H). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

I). Reportar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alenquer, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;

J). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;

K). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

L). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

M). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2022:

- A). Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- B). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- C). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- D). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- E). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- F). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- G). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;
- H). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- I). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) Multa de:

- I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item “II”, da alínea “b”, e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Alenquer/Secretaria municipal de Educação. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Alenquer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Alenquer a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Alenquer;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Alenquer, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Alenquer, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alenquer/PA. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Alenquer (Pa), 10 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73
CONTRATANTE

YARED COMERCIO LTDA,
CNPJ (MF) sob o nº 18.511.334/0001-95
CONTRATADO(A)

Testemunhas 01: _____ CPF: _____

Testemunhas 02: _____ CPF: _____